

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

v. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



Código CidadES/TCE-ES: 2024.004L0200001.01.0001

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A Câmara Municipal de Alegre/ES, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, n° 38, 2° piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO	08H:00M DO DIA 25/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DAS PROPOSTAS:	
DATA E HORA LIMITE	09H:00M DO DIA 12/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PARA IMPUGNAÇÃO:	TO DIA ATIOTIONA (HODÁDIO DE RPASÍLIA)
DATA E HORA FINAL	09H:00M DO DIA 17/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DAS PROPOSTAS:	09H:15M DO DIA 17/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA	09H:15M DO DIA 17/07/2024 (HORARIO DE BROKOTES V)
DAS PROPOSTAS -	
SESSÃO PÚBLICA:	www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL:	www.portarassamp.ssp
	ABERTO E FECHADO
MODO DE DISPUTA	

Após conhecimento do texto do edital e anexos, os mesmos poderão ser retirados via internet, nos sítios:

- Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- Portal oficial da Câmara Municipal de Alegre www.alegre.es.leg.br/ e cmalegre-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE LANCHES (COQUETEL E COFFE BREAK) PARA AS SESSÕES DA CMA, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Alegre/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 07 (sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

0010010103100432001 33903900000 – outros serviços de terceiros PJ - 150000009999 – Ficha: 000010.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



4.2.1. Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000

Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br

E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até <u>30 (trinta)</u> minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.00 (um real).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão para Registro de Preços, na forma Eletrônica o **Modo de Disputa ABERTO-FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

v. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 9.22.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

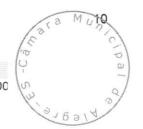
9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

- 9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.23.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; 9.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo	Circulante +	Realizável	а	Longo	Prazo
------	-------	--------------	------------	---	-------	-------

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante

- 9.23.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.23.5. É dispensado das exigências do item 9.23.2 a ME e EPP, desde que apresentem documento comprobatório desta situação, os itens citados serão substituídos pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional DASN), desde que comprove boa situação financeira através do capital social.

9.24. Qualificação Técnica

Passivo Circulante

- 9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 10.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins

de pagamento. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

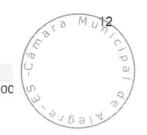
DOS RECURSOS 11.

- Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a encaminhar o processo à Autoridade Competente para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a CMA/ES realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a CMA/ES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Andressa de Oliveira Mattos, fiscal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, e Portaria nº 005/2024, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela CMA/ES durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à CMA/ES ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CMA/ES a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Das Obrigações Do Contratante

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000

Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br

E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A CMA/ES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. Das Obrigações do Contratado

- 18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente Edital, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edtial, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da CMA/ES.
- 19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20.

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato; 1
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMA/ES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- '- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, VI quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sequintes sanções:
 - advertência;
- П - multa:

ı

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida; 1
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; III
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alegre, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

 quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CMA/ES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA/ES.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da CMA/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000

Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

Alegre/ES, 02 de julho de 2024.

Fabiano da Silva Pinheiro Equipe de Apoio à Licitação Portaria nº 004/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

v. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS que serão servidos em eventos realizados pela câmara municipal de alegre/es, a fim de garantir qualidade ao ambiente de trabalho, dos setores da CMA/ES em manter suas atividades.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre à Câmara Municipal, no exercício de suas funções, realizar Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como reuniões extras com a equipe de servidores, assim, o lanche se faz necessário para garantir o bem estar dos Servidores e os Vereadores, e a contratação de uma empresa especializada em servir lanches pode trazer uma série de benefícios, desde a garantia de um serviço profissional e de qualidade até a economia de tempo e recursos da câmara municipal.

3 - ÁREA REQUISITANTE

3.1. A requisição dos produtos que compõe o objeto desta contratação partiu do servidor ocupante do cargo de diretor da Câmara Municipal, que é responsável pelos setores.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 4.1.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4.1.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Fritos: - Coxinha, Quibe, Risole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; Sanduiche Natural, Canapés, Mini Folhados. - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades mini pães de queijo 30 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l	40	Unid.
2	Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Assados: - Enrolado de Frango Assado, Enrolado de Presunto e Queijo Assado, Esfirra de Salsicha Assado, Pizza Pedaços; Pão de queijo; Pastel Massa da Terra; Empada. - Maionese Natural e Cautchup 2 vidros Plástico Retornável; - Sanduiche Natural - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro:	40	Unid.





	- Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L Quantidades Mínimas: 50 mini pastéis de massa terra 60 unidades de mini pães de queijo 150 unidades de Salgados Assados 30 unidades de Empada 35 unidades de Assados tipo enroladinho 2 Sanduiches Naturais 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l		
3	Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo: - Coxinha, Quibe, Rissole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços - Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; - Sanduiche Natural - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L Quantidades Mínimas: 30 mini pastéis de massa fina 30 unidades de Salgados fritos 15 unidades de Salgados fritos 15 unidades de Pizza Pedaços 2 Sanduiches Natural 2 litros de suco 2 Embalagens de refrigerante 2 l	40	Unid.
4	Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo: - Enrolado de Frango Assado, Enrolado de Presunto e Queijo Assado, Esfirra de Salsicha Assado, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; -Sanduiche Natural; Empada.	20	Unid.





	- Maionese Natural e Cautchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L Quantidades Mínimas: 30 mini pastéis de massa fina 30 unidades de mini pães de queijo 100 unidades de Salgados Assados ou fritos 15 unidades de Empada 20 unidades de Pizza Pedaços 2u unidades Sanduiche Natural 2 litros de suco 2 Embalagens de refrigerante 2 l		
5	Lanche Pronto para servir 15 pessoas - pão francês 50gr, 02 (duas) fatias de mortadela defumada e 01 (uma) fatia muçarela, refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros: mínimo 1 embalagens de cada.	20	Unid.
6	Torta de frango com pão de forma para servir 30 pessoas Mínimo 6 Kg - descrição: tipo tropical, com recheio de frango, uvas, contendo cobertura de purê de batata ou maionese; 2 Sanduiches Naturais; 30 Pratos de plástico descartáveis 30 Garfos descartáveis e copos descartáveis. - 1 Caixa de suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - 3 Embalagens de refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros:	40	Unid.
7	Serviço de coffee break para servir 150 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza, Bolo Milho/Chocolate e sucos e refrigerantes em copos de 300ml.	20	Unid.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000

Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



o fornecimento de lanche deverá ser no local da realização do evento, às custas da empresa vencedora. inclui também no serviço a ornamentação de mesa, que deverá conter no mínimo: toalhas, louças, talheres, copos, bandejas e demais recipientes necessários. 600 salgados fritos 200 esfirras 150 empadas 200 Sanduíche tipo canapés 250 Enroladinhos 300 unid. Pão de queijo 200 fatias Pizza 4 k de bolo de milho / Chocolate 15 Unidades de refrigerante 2 l 8 unidades de suco de 1 l 4 pacotes de copo Plástico 5 Pacotes de guardanapo	

5.1. Estimativa de consumo. (com base no ultimo ano)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	QUANTIDADE total
1	Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Fritos: - Coxinha, Quibe, Risole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; Sanduiche Natural, Canapés, Mini Folhados. - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados		10	40	40





	50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades mini pães de queijo 30 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l				
2	Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Assados: - Enrolado de Frango Assado, Enrolado de Presunto e Queijo Assado, Esfirra de Salsicha Assado, Pizza Pedaços; Pão de queijo; Pastel Massa da Terra; Empada. - Maionese Natural e Cautchup 2 vidros Plástico Retornável; - Sanduiche Natural - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L Quantidades Mínimas: 50 mini pastéis de massa terra 60 unidades de mini pães de queijo 150 unidades de Salgados Assados 30 unidades de Empada 35 unidades de Assados tipo enroladinho 2 Sanduiches Naturais 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l	Unid.	10	40	40
3	Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo: - Coxinha, Quibe, Rissole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços - Pastel de massa fina com recheio de carne com batata;	Unid.	10	40	40





	Pão de queijo; - Sanduiche Natural - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados - base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L				
	Quantidades Mínimas: 30 mini pastéis de massa fina 30 unidades de mini pães de queijo 100 unidades de Salgados fritos 15 unidades de Empada 20 unidades de Pizza Pedaços 2 Sanduiches Natural 2 litros de suco 2 Embalagens de refrigerante 2 l				
4	Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo: - Enrolado de Frango Assado, Enrolado de Presunto e Queijo Assado, Esfirra de Salsicha Assado, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; -Sanduiche Natural; Empada. - Maionese Natural e Cautchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L	Unid.	05	20	20
	Quantidades Mínimas: 30 mini pastéis de massa fina 30 unidades de mini pães de queijo 100 unidades de Salgados Assados ou fritos 15 unidades de Empada 20 unidades de Pizza Pedaços 2u unidades Sanduiche Natural 2 litros de suco 2 Embalagens de refrigerante 2 l				





5	Lanche Pronto para servir 15 pessoas - pão francês 50gr, 02 (duas) fatias de mortadela defumada e 01 (uma) fatia muçarela, refrigerante (sabores variados — base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros: mínimo 1 embalagens de cada.	Unid.	05	20	20
6	Torta de frango com pão de forma para servir 30 pessoas Mínimo 6 Kg - descrição: tipo tropical, com recheio de frango, uvas, contendo cobertura de purê de batata ou maionese; 2 Sanduiches Naturais; 30 Pratos de plástico descartáveis 30 Garfos descartáveis e copos descartáveis. - 1 Caixa de suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - 3 Embalagens de refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros:	Unid.	20	40	40
7	Serviço de coffee break para servir 150 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza, Bolo Milho/Chocolate e sucos e refrigerantes em copos de 300ml. o fornecimento de lanche deverá ser no local da realização do evento, às custas da empresa vencedora. inclui também no serviço a ornamentação de mesa, que deverá conter no mínimo: toalhas, louças, talheres, copos, bandejas e demais recipientes necessários. 600 salgados fritos	Unid.	05	20	20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

v. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



200 esfirras		
150 empadas		
200 Sanduíche tipo canapés		
250 Enroladinhos		
300 unid. Pão de queijo		
200 fatias Pizza		
4 k de bolo de milho / Chocolate		
15 Unidades de refrigerante 2 l		
8 unidades de suco de 1 l		
4 pacotes de copo Plástico		
5 Pacotes de guardanapo		
o i doctos de guardanapo		

Levando em consideração que nos últimos cinco anos foram adquiridos este serviço através de Licitações do Tipo Pregão Presencial ou Eletrônico, assim sendo necessário novo processo Licitatório para a continuação dos serviços.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.A entrega do objeto/prestação do serviço será realizada no endereço da sede da CMA/ES.
- **7.2.**O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda, observando as quantidades e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da CMA/ES;
- **7.3.** Os produtos contratados serão entregues na quantidade solicitada, no prazo de 02 dias úteis.
- **7.4.** Os mesmos serão recebidos, a cada entrega, pelo demandante, que obrigatoriamente será um fiscal designado pela CMA/ES;
- **7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo servidor responsável pelos orçamentos, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A contratação dos produtos demandados será parcelada, uma vez que se trata de atendimento à sessões semanais. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. A Casa Legislativa possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a futura contratação, em resumo, pode trazer uma série de benefícios, desde a garantia de um serviço profissional e de qualidade até a economia de tempo e recursos da câmara municipal.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

ALEXANDRE ALEX VIDAL
DIRETOR

Alegre-ES, 06 maio de 2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. (015/2024)

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS que serão servidos em eventos realizados pela câmara municipal de alegre/es, conforme quantidades e especificações discriminadas abaixo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Fritos: - Coxinha, Quibe, Risole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; Sanduiche Natural, Canapés, Mini Folhados. - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros	40	Unid.		
	Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades mini pães de queijo 30 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l				
	Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Assados: - Enrolado de Frango Assado, Enrolado de Presunto e Queijo Assado, Esfirra de Salsicha	40	Unid.		





2	Assado, Pizza Pedaços; Pão de queijo; Pastel Massa da Terra; Empada. - Maionese Natural e Cautchup 2 vidros Plástico Retornável; - Sanduiche Natural - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L			
	Quantidades Mínimas: 50 mini pastéis de massa terra 60 unidades de mini pães de queijo 150 unidades de Salgados Assados 30 unidades de Empada 35 unidades de Assados tipo enroladinho 2 Sanduiches Naturais 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l			
3	Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo: - Coxinha, Quibe, Rissole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços - Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; - Sanduiche Natural - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L	40	Unid.	
	Quantidades Mínimas: 30 mini pastéis de massa fina 30 unidades de mini pães de queijo 100 unidades de Salgados fritos 15 unidades de Empada 20 unidades de Pizza Pedaços 2 Sanduiches Natural 2 litros de suco 2 Embalagens de refrigerante 2 l			
4	Lanche tipo coquetel, para servir 20			
	pessoas, contendo:			
	- Enrolado de Frango Assado, Enrolado de Presunto e Queijo Assado, Esfirra de Salsicha Assado, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina	20	Unid.	





	com recheio de carne com batata; Pão de queijo; -Sanduiche Natural; Empada. - Maionese Natural e Cautchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados — base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L Quantidades Mínimas: 30 mini pastéis de massa fina 30 unidades de mini pães de queijo 100 unidades de Salgados Assados ou fritos 15 unidades de Empada 20 unidades de Pizza Pedaços 2u unidades Sanduiche Natural 2 litros de suco 2 Embalagens de refrigerante 2 l			
5	Lanche Pronto para servir 15 pessoas - pão francês 50gr, 02 (duas) fatias de mortadela defumada e 01 (uma) fatia muçarela, refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros: mínimo 1 embalagens de cada.	20	Unid.	
6	Torta de frango com pão de forma para servir 30 pessoas Mínimo 6 Kg - descrição: tipo tropical, com recheio de frango, uvas, contendo cobertura de purê de batata ou maionese; 2 Sanduiches Naturais; 30 Pratos de plástico descartáveis 30 Garfos descartáveis e copos descartáveis 1 Caixa de suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - 3 Embalagens de refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros:	40	Unid.	
7	Serviço de coffee break para servir 150 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza, Bolo Milho/Chocolate e sucos e refrigerantes em copos de 300ml. o fornecimento de lanche deverá ser no local da realização do evento, às custas da empresa vencedora. inclui também no serviço a ornamentação de mesa, que deverá conter	20	Unid.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

v. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



no mínimo: toalhas, louças, talheres, copos, bandejas e demais recipientes necessários. 600 salgados fritos 200 esfirras		
150 empadas 200 Sanduíche tipo canapés 250 Enroladinhos		
300 unid. Pão de queijo 200 fatias Pizza 4 k de bolo de milho / Chocolate		
15 Unidades de refrigerante 2 l 8 unidades de suco de 1 l 4 pacotes de copo Plástico		
5 Pacotes de guardanapo		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 08/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).
- 2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição, visa atender as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal de Alegre/ES, além de outros eventos e reuniões que possam ocorrer durante o ano que se fizer necessário a aquisição dos mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação eletrônica, a empresa interessada deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da, através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 3.2. O credenciamento se dar-se-á pela atribuição de usuário e senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma eletrônica ou à Câmara Municipal de Alegre-ES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor da plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021). 5.1- Descrição sucinta do objeto

- 1) Aquisição de Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Fritos;
- 2) Aquisição de Lanche, tipo *coffee break*, **para servir 30 pessoas, contendo Salgados Assados**;
- 3) Aquisição de Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



- 4) Aquisição de Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo;
- 5) Aquisição de lanche simples com pão, mortadela e muçarela, para 15 pessoas;
- 6) Aquisição de torta de frango com pão de forma para servir 30 PESSOAS;
- 7) Aquisição de Serviço de coffee break para servir 150 Pessoas.

Considerando as especificidades dos itens, os mesmos estão detalhados conforme especificações e quantitativos da planilha dos itens. e deverão atender as especificações e quantidades estipuladas.

6- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de prestação do serviço é de 24 horas, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, sempre às segundas feiras, até às 19:30, antecedendo as Sessões Ordinárias, ou em ocasiões especiais a ser definido pela C.M.A.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. a prestacao do serviço ocorrerá no seguinte endereço Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso Centro Alegre (ES) CEP: 29.500-000
- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, na pessoa do servidor(a) **Andressa de Oliveira Mattos** (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme portaria em anexo.
- 5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

v. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, por meio do pregão na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital da licitação.
- 6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital da licitação.
- 6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.6.1. Habilitação Jurídica:

- **a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b) Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 6.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade
- d) Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; OBS: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ALEXANDRE ALEX VIDAL DIRETOR

10 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, devido sua peculiar urgência, valor e aplicação da Lei 14.133/2021, permitindo assim a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, procedimentos de fiscalização e gerenciamento e prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do documento de formalização de demanda, aprovo o presente Termo de Referência.

Alegre, 06 de maio de 2024.

CARLOS RENATO VIANA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

FICAÇÃO DA PROPONENTE					
DE FANTASIA:					
O SOCIAL:					
EST.:					
NTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(()				
REÇO:					
ONE.					
ATO BA ELOTTATE			DA LICITAN	TE.	
0 271 210117111-1	CONTABA	ANCARIA L	DA LICITAN	IE.	
AGENCIA:				VALOR	
DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDAD	MARCA	UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30 pessoas, contendo Salgado Fritos: - Coxinha, Quibe, Risole de Queijo Presunto, Empada de Frango, Pizz Pedaços; Pastel de massa fina cor recheio de carne com batata; Pão d queijo; Sanduiche Natural, Canapés Mini Folhados. - Maionese Natural e Catchup 2 vidro Plástico Retornável; - Suco industrializado de fruta (sabores diversos), embalagem 1 litro - Refrigerante (sabores variados base de cola e guaraná de 1ª linha embalagem de 2 litros Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades mini pães de queijo 30 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural	e e a m e e s, es	Unid.	SERVIÇO	820,75	32.830,00
Lanche, tipo coffee break, para serv	<u>vir</u> 40	Unid.	SERVIÇO	820,75	32.830,00
	EST.: NTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (REÇO: RO: FONE: ATO DA LICITANTE: O DA LICITANTE: O DA LICITANTE: AGÊNCIA: DESCRIÇÃO Lanche, tipo coffee break, para servi 30 pessoas, contendo Salgado Fritos: - Coxinha, Quibe, Risole de Queijo Presunto, Empada de Frango, Pizz Pedaços; Pastel de massa fina cor recheio de carne com batata; Pão di queijo; Sanduiche Natural, Canapés Mini Folhados Maionese Natural e Catchup 2 vidro Plástico Retornável; - Suco industrializado de fruta (sabores diversos), embalagem 1 litro - Refrigerante (sabores variados base de cola e guaraná de 1ª linha embalagem de 2 litros Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l Lanche, tipo coffee break, para servi	EST.: NTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() REÇO: RO: CIDADE: E-MAIL: FONE: FAX: ATO DA LICITANTE: TELEFONE O DA LICITANTE: CONTA BA AGÊNCIA: DESCRIÇÃO Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Fritos: Coxinha, Quibe, Risole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; Sanduiche Natural, Canapés, Mini Folhados. Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: Refrigerante (sabores variados — base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l	DE FANTASIA: O SOCIAL: EST.: NTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() REÇO: RO: CIDADE: E-MAIL: FAX: ATO DA LICITANTE: O DESCRIÇÃO Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Fritos: - Coxinha, Quibe, Risole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; Sanduiche Natural, Canapés, Mini Folhados. - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados — base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l Lanche, tipo coffee break, para servir 40 Unid.	DE FANTASIA: O SOCIAL: EST.: NTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() REÇO: RO: E-MAIL: FONE: ATO DA LICITANTE: O DA LICITANTE: O DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITAN AGÊNCIA: DESCRIÇÃO Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Fritos: - Coxinha, Quibe, Risole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pâo de queijo; Sanduiche Natural, Canapés, Mini Folhados. - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados — base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades de Pizza pequenas 150 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l Lanche, tipo coffee break, para servir 40 Unid. SERVIÇO	DE FANTASIA: D SOCIAL: EST.: NTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() REÇO: RO: E-MAIL: FAX: ATO DA LICITANTE: DESCRIÇÃO Lanche, tipo coffee break, para servir 30 pessoas, contendo Salgados Fritos: Coxinha, Quibe, Risole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços, Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; Sanduiche Natural, Canapés, Mini Folhados. - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros Quantidades Mínimas: 35 canapés 35 mini folhados 50 mini pastéis de massa Fina 30 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Salgados fritos 3 unidades de Sanduiche Natural 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l Lanche, tipo coffee break, para servir 40 Unid. SERVIÇO 820,75



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000

Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



	 Enrolado de Frango Assado, Enrolado de Presunto e Queijo Assado, Esfirra de Salsicha Assado, Pizza Pedaços; Pão de queijo; Pastel Massa da Terra; Empada. Maionese Natural e Cautchup 2 vidros Plástico Retornável; Sanduiche Natural Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: Refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L Quantidades Mínimas: 50 mini pastéis de massa terra 60 unidades de mini pães de queijo 150 unidades de Salgados Assados 30 unidades de Empada 35 unidades de Assados tipo enroladinho 2 Sanduiches Naturais 2 litros de suco 4 Embalagens de refrigerante 2 l 					
3.	Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo: - Coxinha, Quibe, Rissole de Queijo e Presunto, Empada de Frango, Pizza Pedaços - Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; - Sanduiche Natural - Maionese Natural e Catchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados — base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L Quantidades Mínimas: 30 mini pastéis de massa fina 30 unidades de mini pães de queijo 100 unidades de Salgados fritos 15 unidades de Empada 20 unidades de Pizza Pedaços 2 Sanduiches Natural 2 litros de suco 2 Embalagens de refrigerante 2 l	40	Unid.	SERVIÇO	494,33	19.773,20
4.	Lanche tipo coquetel, para servir 20 pessoas, contendo: - Enrolado de Frango Assado, Enrolado de Presunto e Queijo Assado, Esfirra de Salsicha Assado,		Unid.	SERVIÇO	494,33	9.886,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000

Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



	Pizza Pedaços; Pastel de massa fina com recheio de carne com batata; Pão de queijo; -Sanduiche Natural; Empada. - Maionese Natural e Cautchup 2 vidros Plástico Retornável; - Suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - Refrigerante (sabores variados — base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2L Quantidades Mínimas: 30 mini pastéis de massa fina 30 unidades de mini pães de queijo 100 unidades de Salgados Assados ou fritos 15 unidades de Empada 20 unidades de Pizza Pedaços 2u unidades Sanduiche Natural 2 litros de suco 2 Embalagens de refrigerante 2 l					
5.	Lanche Pronto para servir 15 pessoas - pão francês 50gr, 02 (duas) fatias de mortadela defumada e 01 (uma) fatia muçarela, refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros: mínimo 1 embalagens de cada.	20	Unid.	SERVIÇO	99,00	1.980,00
6.	Torta de frango com pão de forma para servir 30 pessoas Mínimo 6 Kg - descrição: tipo tropical, com recheio de frango, uvas, contendo cobertura de purê de batata ou maionese; 2 Sanduiches Naturais; 30 Pratos de plástico descartáveis 30 Garfos descartáveis e copos descartáveis 1 Caixa de suco industrializado de frutas (sabores diversos), embalagem 1 litro: - 3 Embalagens de refrigerante (sabores variados – base de cola e guaraná de 1ª linha), embalagem de 2 litros:	40	Unid.	SERVIÇO	403,33	16.133,20
7.	Serviço de coffee break para servir 150 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza, Bolo Milho/Chocolate e sucos e refrigerantes em copos de 300ml. o fornecimento de lanche deverá ser no local da realização do evento, às		Unid.	SERVIÇO	3.450,00	69.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



	custas da empresa vencedora, inclui					
	100-110					
	também no serviço a ornamentação					
	de mesa, que deverá conter no					
	mínimo: toalhas, louças, talheres,					
	copos, bandejas e demais recipientes					
	necessários.					
	600 salgados fritos					
	200 esfirras					
	150 empadas					
	200 Sanduíche tipo canapés					
ALTER DE	250 Enroladinhos					
	New York					
	300 unid. Pão de queijo					
	200 fatias Pizza					
	4 k de bolo de milho / Chocolate					
	15 Unidades de refrigerante 2 l					
	8 unidades de suco de 1 l					
- P	4 pacotes de copo Plástico					
	5 Pacotes de guardanapo					
TOI	AL DOD EXTENSO, sente e nevente e	lais mil 4	rozontos	o dozonovo	roais o	
HERSE THE	AL POR EXTENSO: cento e noventa e o	iois iiiii, i	rezentos	e dezenove	icais c	182.433,00
ses	senta centavos					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 PELA PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE DA LEI N° 14.133/21 E AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.
- 2 PROPOMOS À CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OBEDECENDO ÀS ESTIPULAÇÕES DO CORRESPONDENTE PREGÃO E ASSEVERANDO QUE OBSERVAREMOS, INTEGRALMENTE, AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, EXISTENTES E APLICÁVEIS QUANTO AO FORNECIMENTO DO MATERIAL OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- 3 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
- 4 O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS) OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), POR PARTE DA CONTRATADA, NO LOCAL ESTABELECIDO PELA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

CONTRATO N° XXX/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO XXXXX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ALEGRE/ES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES E A EMPRESA XXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, 38, 2° piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, CNPJ n° 31.726.714/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CARLOS RENATO VIANA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n° 884.521.157-68, residente no lugar denominado Boa Vista, distrito de Araraí, município de Alegre/ES, CEP 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ------, com sede ------, n° -----, Bairro, Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº -------, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio, ------, brasileiro, estado civil, profissão, CPF n° ------, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n° XXX/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- **1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - **1.3.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado;
 - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (valor por extenso).
- **5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- **5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.3.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **5.3.6.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **5.3.7.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.3.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **5.3.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.3.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **5.3.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **5.3.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.3.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.3.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **5.3.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.3.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. outras questões de caráter tributário.
- **5.3.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2024.
- **6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- **6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **7.1.** São obrigações do Contratante:
 - **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - **7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - **7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - **7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da CMA/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - **7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a CMA/ES terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **7.2.** A CMA/ES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **8.1.1.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - **8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CMA/ES ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - **8.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **8.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - **8.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - **8.1.7.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - **8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - **8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 – Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



- **8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br
E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

- **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
- **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
 - **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
 - **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da CMA/ES que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - **11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - **11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - **11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- **12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- **12.2.** 0010010103100432001 33903900000 outros serviços de terceiros 150000009999 Ficha: 000010
- **12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000 Tel.: (28) 3552-1147 / 3552-3707 - Site: www.alegre.es.leg.br E-mail: compraselicitacoes@alegre.leg.br /cmalegre.licitacao@gmail.com



- **14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1°)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Alegre/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alegre/ES, XX de XXXXX 2024.

CARLOS RENATO VIANA

Presidente – CMA/ES Contratante